

DADOS DA CONSULTA

Número do processo: 1012057
Data da autuação: 09/05/2017

DADOS DO CONSULENTE

Instituição/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CNPJ: 18.295.295/0001-36
Município: OURO PRETO
Consulente: JULIO ERNESTO DE GRAMMONT MACHADO DE ARAUJO
CPF: 879.864.776-87
Email: audalice.chaves@ouropreto.mg.gov.br
Cargo/Função exercido no órgão: Chefe de Poder do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios.

PESQUISA PRÉVIA

Realizei pesquisa jurisprudencial (TC Juris) e NÃO ENCONTREI resposta à minha dúvida. Desejo submeter a Consulta ao TCEMG.

ASSUNTO

Área:	Tema:	Subtema:	Palavra Chave:
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Gestão dos Bens Públicos	Gestão dos Bens Públicos	

PERGUNTA(S)

- Questiona-se se há impedimento legal para cobrança de inscrições em Processos Seletivos Simplificados, a fim de custear os gastos obtidos com a aplicação da prova e com o escopo de atender aos ditames da economicidade

FUNDAMENTAÇÃO

Indique a fundamentação de sua(s) pergunta(s) se julgar necessário:

No esteio do Art. 37, XI, CF a Prefeitura Municipal de Ouro Preto utiliza-se da contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público e, para seleção de candidatos realiza Processo Seletivo Simplificado

Documentos Complementares: Não